



gobemti

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

Termo de Concessão de Subvenção que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, através da Secretaria Municipal de Esporte e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS, objetivando a transferência de recursos conforme Lei Municipal nº 979/2022.

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 13.108.089/0001-56, com sede na rua Presidente Vargas, 129, Simão Dias, neste ato representado pelo seu Prefeito **CRISTIANO VIANA MENESES**, brasileiro, portador do RG nº 1.073.714 SSP/SE e inscrito no CPF nº 876.384.525-34, residente e domiciliado no Município de Simão Dias/SE e a **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Município neste ato representada pelo Secretário **LUIS MARCELO CARREGOSA DE SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, **Portaria de nomeação nº 2.883/2021 de 02/08/2021**, doravante denominada SEMELTC e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS**, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ 07.827.078/0001-23 e endereço na rua Ednaldo V. N. Valadares, 49, nesta cidade, considerada de utilidade pública, tendo como principais objetivos promover atividades culturais, recreativas ou esportivas, firmam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, conforme **Lei Municipal Nº 979/2022**, cláusulas e condições adiante específicas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

1.1. O presente termo estabelece compromissos entre os partícipes, para a realização de transferência de recursos com o objetivo de subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS**, com a finalidade de viabilizar o custeio de atividades culturais, recreativas e esportivas, conforme Plano de Trabalho apresentado, analisado e aprovado pelo Município de Simão Dias/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRIBUIÇÃO DOS CONVENENTES

2.1. Para consecução do objeto deste Termo de Concessão, a SEMELTC, contribuirá com recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

3.1. O prazo de execução deste termo tem início no dia da sua assinatura, finalizando em **31/12/2022**.

[Handwritten signatures in blue ink]



CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo, o Município de Simão Dias/SE, transferirá para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS** o valor total de **R\$ 100.000,00 (cento mil reais)**, proveniente do Orçamento do Exercício 2022, classificado nas seguintes dotações: **2014-33504300-15000000**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos financeiros serão liberados em **05 (cinco)** parcelas no valor mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalizando **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Parágrafo único. O valor de cada parcela deverá ser depositado em conta da Associação aberta com fim específico para recebimento deste recurso a ser informada a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros alocados à disposição da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS**, por meio deste Termo deverão ser aplicados no custeio das atividades culturais, recreativas e esportivas, previstas no Plano de Trabalho, conforme documentos anexos, analisados e aprovados pelo Município de Simão Dias/SE.

Parágrafo único. Caso seja necessário, fica permitida a reprogramação dos valores previstos no Plano de Trabalho, entre os itens pré-existentes, mediante pedido justificado e anuência da SEMELTC, com a formalização de um novo Plano de Trabalho.

CLAUSULA SÉTIMA- DO INADIMPLEMENTO

7.1. **Ficam expressamente proibidas:** a redistribuição de recursos, a utilização de recursos em finalidade estranhas àquelas estabelecidas neste Termo, a prorrogação de prazo de aplicação e a inadimplência na prestação de contas;

7.2. Além da suspensão de novas concessões, o inadimplemento, por parte da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS**, a obrigará a devolver a Fazenda Pública Municipal, a totalidade da subvenção recebida, corrigida pela IPCA-e, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Simão Dias/SE fiscalizará, por meio do Órgão de Controle Interno do Município, o fiel cumprimento deste Termo de Concessão de Subvenção e prestará todas as informações necessárias a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS**, inclusive para dirimir eventuais dúvidas administrativas e técnicas existentes, assim como, vistoriará a execução do **OBJETO** deste Termo.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Simão Dias/SE, também, se obriga:

9.1.1. Analisar e aprovar (deste que atenda as exigências) a prestação de contas;

9.1.2. Cumprir a Lei Municipal 979/2022, de 01 de abril de 2022;

9.1.3. Notificar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado à conta deste, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da liberação e nos termos do art. 116, parágrafo segundo da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

10.1. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS, também se obriga:

10.1.1. Apresentar Certidões Negativas da Fazenda Estadual, Municipal e da União, certidão negativa da Justiça do Trabalho, que serão exigidas para assinatura do instrumento contratual e para o desembolso de valores;

10.1.2. Executar as atividades necessárias à consecução do objeto deste termo;

10.1.3. Remeter à SEMELTC, todos os documentos pertinentes a este Termo;

10.1.4. Prestar contas dos recursos do objeto deste Termo à SEMELTC, conforme Lei Municipal 979/2022;

10.1.5. Aplicar os recursos no âmbito de suas atribuições, catalogando e arquivando fotos e documentos;

10.1.6. Ser responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

10.1.7. Restituir ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

10.1.8. Restituir ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação por ele expedido, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data do seu recebimento, quando:

(I). não for executado o objeto pactuado;



(II). os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO.

10.1.9. Responder a qualquer solicitação de informação que a SEMELTC lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação;

10.1.10. Assegurar aos órgãos de controle, o acesso à aplicação do recurso de subvenção;

10.1.11. Assegurar, destacar obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e, bem assim, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo, utilizando o brasão do Município e marca de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. O Município de Simão Dias/SE providenciará a publicação do respectivo Termo, assinado pelas partes no Diário Oficial do Município em até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS se obriga a prestar contas da aplicação da subvenção recebida, **trimestralmente**, impreterivelmente até o **10º dia útil** subsequência ao trimestre, após assinatura deste termo, junto a SEMELTC.

12.2. Caso não haja a prestação de contas elencada no item 12.1, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS deverá devolver aos cofres públicos o valor do repasse financeiro com correção monetária.

12.3. Na prestação de contas deverão constar no mínimo:

12.3.1. Ofício de encaminhamento com planilha de prestação de contas, endereçado à SEMELTC;

12.3.2. Relação dos gastos realizados no prazo de aplicação dos recursos, através de Demonstrativo do valor gasto e recebido no período;

12.3.3. Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome dos credores, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos ou serviços; os respectivos comprovantes de pagamento e atesto de recebimento pelo responsável.

12.4. Se, durante a análise da prestação de contas final, a SEMELTC verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS apresente as razões ou a documentação necessária que demonstre sua regularização.



Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, providências para eventual devolução dos recursos serão adotadas;

12.5. A análise da prestação de contas deverá ser concluída pela SEMELTC, e emitido relatório final dos valores repassados até 30 dias após a última prestação de contas apresentada.

12.5.1. A associação só poderá receber uma nova subvenção, caso a prestação de contas, referente a este termo seja aprovada.

12.6. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado, pelo menos:

12.6.1. Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; a demonstração do evento através de material fotográfico e/ou vídeo;

12.6.2 Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

12.6.3. Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

12.6.4. Avaliação de resultados;

12.6.5. Relatório Simplificado de Execução Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

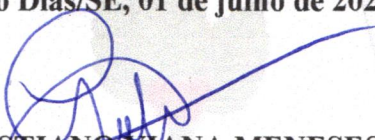
13.1 O presente termo poderá ser rescindo caso a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS não cumpra as obrigações aqui destacadas. A rescisão poderá ocorrer por conveniência Administração Pública, a juízo do Concedente, sem que caiba a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO COMUNITÁRIO DE SIMÃO DIAS qualquer ação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Simão Dias/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo em duas vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Simão Dias/SE, 01 de julho de 2022


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal





Luís Marcelo Carregosa de Santana

LUIS MARCELO CARREGOSA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº 2.883/2021 de 02/08/2021

Ana Paula Vieira Silva

ANA PAULA VIEIRA SILVA

Presidente da Associação Sócio Comunitário de Simão Dias

Testemunhas:

- 1- *Dejane Santana do Santos* - CPF: 069.198.175-27
- 2- *Monal Messias Brandão Trillo* - CPF: 044.113.285-50

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente termo poderá ser rescindido caso a ASSOCIAÇÃO DE SIMÃO DIAS não seja inscrita no CNPJ em até 30 dias após a assinatura deste termo. A rescisão poderá ocorrer por conveniência da Associação. A ASSOCIAÇÃO DE SIMÃO DIAS deverá indenizar o Município de Simão Dias por qualquer ação ou impetração judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro do Município de Simão Dias para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo. For eleito o foro do Município de Simão Dias para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo.

Simão Dias, 01 de julho de 2021

CRISTIANO LAY ABRINHO
Presidente Municipal

